
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 10 /2017
(Elaborado em 28 de Julho de 2017)

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do artigo 36 e anexo III da Lei Municipal nº 1.543 de 02 de Junho de 1998, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA - PE, o Excelentíssimo Senhor **EDUARDO PASSOS COUTINHO CORRÊA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de promover adequação e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com fulcro nos artigos 41, III; artigo 43, 45, 46, 47 e 60, I todos da LOM - Lei Orgânica Municipal, sem prejuízo de outros dispositivos que regulem à matéria, submete a apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal, suplicando a aprovação o seguinte **PROJETO DE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º - Altera o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.543 de 02 de Junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 36 – Ficam criadas as funções gratificadas discriminadas no Anexo III da presente Lei Municipal, atribuindo-se quantidades, símbolos, percentuais de gratificação, sendo este anexo parte integrante da presente Lei Municipal.

I – Os profissionais do magistério que forem designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício das Funções Gratificadas descritas no caput e anexo III da presente Lei Municipal, farão jus aos acréscimos pecuniários sobre os respectivos vencimentos.

II – As gratificações referidas têm caráter transitório e não serão incorporadas aos vencimentos para quaisquer fins, especialmente o da aposentadoria.”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual municipal para o exercício de 2017, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, suplementadas, se necessárias.

§ 1º. Para garantir as adequações orçamentárias previstas na presente Lei, nos exercícios financeiros de 2017, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais.

§ 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

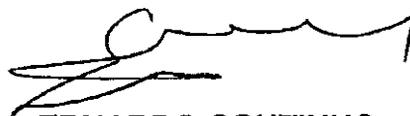
I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§ 3º. A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por Decreto, a Regulamentação desta Lei Municipal, bem como da Lei Municipal n.º 1.543 de 02 de Junho de 1998, conforme a Conveniência e o Interesse Público o exija, ensejando a Distribuição/Redistribuição das Funções Gratificadas ora criadas, definindo/redefinindo as suas unidades e subunidades administrativas, observando-se a inserção das competências, funções, atividades, finalidades, nomenclaturas, níveis hierárquicos, simbologias, quantitativos etc., tudo em face dos anexos dispostos nas Leis em comento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e os seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 28 de Julho de 2017.



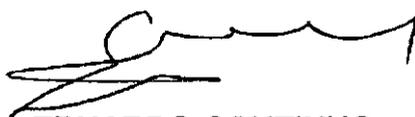
EDUARDO COUTINHO
PREFEITO
(Gestão 2017-2020)

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº ____/2017
(Elaborado em 28 de Julho de 2017)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DO GRUPO OCUPACIONAL DO
MAGISTÉRIO

ESPECIALISTAS	FUNÇÕES	SÍMBOLO	QUANTIDADE	% SOBRE O VENCIMENTO
Gestor Escolar – A	Gestão Escolar	FGGE-A	08 (oito)	30
Gestor Escolar – B	Gestão Escolar	FGGE-B	08 (oito)	25
Gestor Escolar – C	Gestão Escolar	FGGE-C	08 (oito)	20
Coordenador Pedagógico	Coordenação Pedagógica	FGCP	36 (trinta e seis)	15
Orientador Pedagógico	Orientação Pedagógica	FGOP	15 (quinze)	15
Programador de Eventos Pedagógicos	Programação Pedagógica	FGPEP	10 (dez)	15
Inspetor Escolar	Inspeção Escolar	FGIE	10 (dez)	15
Secretário Escolar	Secretário Escolar	FGSCE	24 (vinte e quatro)	15
Coordenador Geral de Ensino	Apoiar o Secretario de Educação do Município	FGCGE	02 (dois)	30

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta (PE), aos 28 de Julho de 2017.



EDUARDO COUTINHO
PREFEITO
(Gestão 2017-2020)